



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 5, DE 21 DE MARÇO DE 2017. (Projeto de Lei Complementar nº 1/2017)

Introduz alterações na Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010 – Dispõe sobre a reestruturação dos Planos de Carreiras dos servidores públicos municipais, a criação e transformação de cargos na administração direta da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o a reestruturação dos Planos de Carreiras dos servidores públicos municipais, a criação e transformação de cargos na administração direta da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 82. (...)

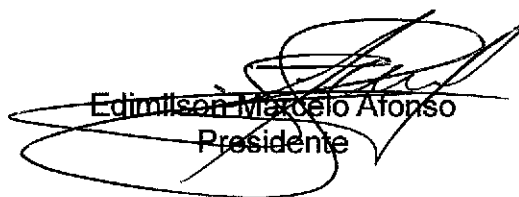
(...)

§ 6º No acúmulo de cargos ou empregos públicos deverá ser observada a compatibilidade de horário para o exercício dos cargos ou empregos, incluindo o eventual deslocamento entre as unidades de trabalho. (NR)”

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 21 de março de 2017.


Edmilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 21 de março de 2017.


João Francisco Mouco
Secretário Geral